

PROJETO DE LEI N.º 012/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM  
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**NESTOR RUBEM ELLWANGER**, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em escolas da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidor para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação de Auxiliar de Escola de Educação Infantil guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Edital nº 33/2024, e vigorará pelo prazo de até 120 dias, permitida uma vez a prorrogação por até igual período, bem como a rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

**Art. 2.º** - A contratação temporária, de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I – EMEI Candina – Bairro Centro:

| Quantidade | Função                                  | Requisitos                                                   | Carga Horária     | Vencimento   |
|------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 01         | Auxiliar de Escola de Educação Infantil | Idade mínima de 18 anos.<br>Instrução: Ensino Médio Completo | 30 horas semanais | R\$ 1.636,58 |

**Art. 3.º** - O valor do vencimento será atualizado na mesma data e índice dos demais servidores.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,  
13 DE FEVEREIRO DE 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar **01 (um) Auxiliar de Escola de Educação Infantil**, visando atender a demanda da EMEI Candina – Bairro Centro.

A contratação de Auxiliar de Escola de Educação Infantil é necessária tendo em vista a Licença Maternidade, férias e ou demais licenças da funcionária Andreza Lindemann da Silva.

A contratação de Auxiliar de Escola de Educação Infantil guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Edital nº 33/2024 (cópia anexa), vigorará pelo prazo de até 120 dias, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Informamos que do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 foi chamado até o 13º candidato.

Tendo em vista a substituição de licença não há necessidade do Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,  
13 DE FEVEREIRO DE 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER  
Prefeito Municipal